



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, representado por seu Presidente, Vereador JOÃO CARLOS FERREIRA, residente e domiciliado em Campo Largo/PR doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujos dados estão supracitados, da empresa: **JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.433.632/0001-00, com sede na Rua Francisco de Azevedo Macedo, nº. 577, CEP 83.607-110, Campo Largo - PR, neste ato representada por Lurdes da Silva Joanico, portadora da Carteira de Identidade RG: 6.795.997-3 e CPF: 961.381.659-34, domiciliada Vereador José Chiquito, nº. 664, CEP 83.650-000, Bairro Mineiros, na cidade de Balsa Nova Paraná, fone: (41) 3032-3370, e-mail: jzcomercio@yahoo.com.br. doravante denominada(s) **BENEFICIÁRIA(S)**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL nº 6706/2024** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13/2024**, que gerou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 02/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Forma de fornecimento: Parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

1.0. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual futura aquisição de materiais para manutenção predial, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI do Paraná)**, cujos custos e despesas, já estão inclusos na proposta conforme exigência do Edital de Licitação.

Lote /Item	Cód.	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI do Paraná (%)	Valor Máximo estimado para contratação (R\$)
1	105456	Materiais de construção em geral	6%	R\$ 100.000,00
2	105457	Materiais elétricos, eletrônicos e telefonia	6%	R\$ 70.000,00
3	105458	Materiais hidros sanitários	6%	R\$ 40.000,00
4	105459	Ferragens	6%	R\$ 25.000,00
5	105460	Tintas e materiais de pintura	6%	R\$ 40.000,00
6	105461	Madeiras e divisórias	6%	R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 315.000,00

1.2 As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo 1 do Edital -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3 Os preços a serem pagos à **BENEFICIÁRIA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), referente à despesa com a **BENEFICIÁRIA**.

1.3.1 Na execução, o percentual de desconto será aplicado sobre a tabela SINAPI do Paraná atualizada, isto é, a última publicada oficialmente.

1.4 O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados pela **BENEFICIÁRIA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.

1.5 Os objetos desta Ata de Registro de Preço são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6 O objeto desta Ata de Registro de Preço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7 A aquisição dos materiais é necessária para a conservação do patrimônio da Câmara Municipal de Campo Largo, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão institucional deste Órgão.

1.8 Dadas as características, o porte, a diversidade e a complexidade das instalações, a aquisição dos materiais são imprescindíveis para a preservação, conservação, bom funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações, bem como para preservação das características originais e condições ideais de funcionamento das instalações prediais, hidráulicas, hidrossanitárias e elétricas deste órgão, garantindo e prolongando a vida útil dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

2 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

2.1 As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da **BENEFICIÁRIA**, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

3 VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1 O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da **BENEFICIÁRIA**, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da **BENEFICIÁRIA** ou por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR convocará a **BENEFICIÁRIA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1 A ordem de classificação das **BENEFICIARIAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

BENEFICIÁRIA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a **BENEFICIÁRIA** requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da **BENEFICIÁRIA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc. cabendo a Câmara Municipal de Campo Largo-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.4.2 Se a **BENEFICIÁRIA** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR e a **BENEFICIÁRIA** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da **BENEFICIÁRIA** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.4.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **BENEFICIÁRIA**, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR, a **BENEFICIÁRIA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Os preços em ambas situações somente serão válidos após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimento os



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **BENEFICIÁRIA**.

5 GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A gestão e fiscalização desta ata seguirá a Instrução de Serviço da portaria Nº 122/2020.

5.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **BENEFICIÁRIA**, pelos danos causados a Câmara Municipal de Campo Largo-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.3 Da fiscalização

5.3.1 O servidor responsável pela fiscalização será o Sr. CLAUDIO GRAZIANI, e-mail fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br, telefone 3392-1717 ramal 257, conforme designação da Portaria nº 48/2024.

5.3.2 A Gestão da Ata ficará a cargo do gestor de contratos Sr. CLAYTON JOAO NICOHELLI, conforme designação da Portaria nº 161/2023;

5.4 Do Representante

5.4.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **BENEFICIÁRIA**, o seu representante para gestão da presente será o Sr. Lurdes da Silva Joanico telefone 41-30323370 ou 41-333717680 e-mail: jzcomercio@yahoo.com

6 DAS MULTAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A **BENEFICIÁRIA** poderá ser apenado com:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo-PR;

6.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.2.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

6.2.1.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

6.2.2 de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **BENEFICIÁRIA** ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corrido, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;

6.4 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a Câmara Municipal de Campo Largo-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

6.5 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido da **BENEFICIÁRIA**.

6.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **BENEFICIÁRIA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **BENEFICIÁRIA** a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **BENEFICIÁRIA**.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do preço do **BENEFICIÁRIA** será cancelado pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR quando o **BENEFICIÁRIA**:

7.1.1 for liberado;

7.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4 sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

7.1.5 demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

7.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR:

7.2.1 pelo decurso do seu prazo de vigência;

7.2.2 se não restarem BENEFICIARIAS registradas;

7.2.3 por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.2.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço da **BENEFICIÁRIA**, por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no diário oficial.

7.4 Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da **BENEFICIÁRIA** ou a ata de registro de preços.

7.4.1 A decisão resumida de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1 É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

9 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

10 DA PUBLICIDADE

10.1 Extrato desta ata será publicado no Diário oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.

10.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

11 DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

Campo Largo, 08 de julho de 2024.



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
JOÃO CARLOS FERREIRA
019.552.889-17
08/07/2024 14:55:44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
JOÃO CARLOS FERREIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

JZ
CONSTRUPAR
COMERCIAL
LTDA:10433632
000100

Assinado digitalmente por JZ
CONSTRUPAR COMERCIAL
LTDA:10433632000100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=CAMPO
LARGO, OU=34173682000318, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial,
CN=JZ CONSTRUPAR COMERCIAL
LTDA:10433632000100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.08 14:51:03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA
LURDES DA SILVA JOANICO
BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
LUIZ CARLOS CECATO
588.095.469-20
08/07/2024 14:37:01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
ANDRÉA ALVES DOS SANTOS
022.435.469-81
08/07/2024 14:31:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2712 - 32 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

EXTRATO 1º ADITAMENTO CONTRATUAL

Espécie: 1º Aditamento do Contrato Administrativo nº 10/2023; esta convenção resulta na prorrogação do prazo do Contrato 10/2023, **Objeto:** contratação de empresa especializada em seguro veicular para a frota da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, **Vigência:** por mais 12 (doze) meses, ou seja, a sua validade inicia-se as 0h do dia 12/07/2024 com o seu término às 23h59min do dia 12/07/2025, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; ficando mantidas as demais cláusulas e condições preestabelecidas no instrumento do contrato administrativo; **Valor:** será de R\$ 5.699,73 (cinco mil seiscientos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), **Processo Administrativo nº:** 26526/2024; **Cobertura Orçamentária:** conta da dotação orçamentária 001.0001.0031.0001.2001.33.90.39.69.03 (seguros de demais veículos públicos); **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; **Contratado:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 02/2024; **Objeto:** Registro de Preços para eventual futura aquisição de materiais para manutenção predial, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI do Paraná), **Amparo:** Pregão Eletrônico nº 03/2024; **Processo Digital:** 6706/2024; **Processo Administrativo:** nº 13/2024; **Vigência:** 12 meses; **Valor Máximo da Despesa:** R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais); **Órgão Gerenciador:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; **Detentora:** JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA ME; CNPJ 10.433.632/0001-00.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2712 - 32 Pág(s)

Lote /Item	Cód.	Descrição	Percentual de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI do Paraná (%)	Valor Máximo estimado para contratação (R\$)
1	105456	Materiais de construção em geral	6%	R\$ 100.000,00
2	105457	Materiais elétricos, eletrônicos e telefonia	6%	R\$ 70.000,00
3	105458	Materiais hidros sanitários	6%	R\$ 40.000,00
4	105459	Ferragens	6%	R\$ 25.000,00
5	105460	Tintas e materiais de pintura	6%	R\$ 40.000,00
6	105461	Madeiras e divisórias	6%	R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 315.000,00

Atas

Ata nº 2/2024

Última atualização 08/07/2024

Local: Campo Largo/PR **Órgão:** CAMPO LARGO CAMARA MUNICIPAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2024 **Data de assinatura:** 08/07/2024 **Vigência:** de 08/07/2024 a 08/07/2025

Id ata PNCP: 01653199000110-1-000013/2024-000001 **Fonte:** IPM Sistemas **Id contratação PNCP:** [01653199000110-1-000013/2024](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, TENDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (TABELA SINAPI DO PARANÁ).

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ATA_REGISTRO_PRECO_N_022024_MAT_MAT_PREDIAL_JZ_CONSTRUPAR.pdf	08/07/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >